

LEI Nº. 976 /98

AUTORIZA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Senhora dos Remédios-MG, através de seus representantes, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. - Fica o município de Senhora dos Remédios-MG, autorizado a admitir, por contrato administrativo, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, profissionais de Saúde (médicos, odontólogos, Técnicos e Auxiliares de Enfermagem, Bioquímicos e Fisioterapeutas), necessários à suplementação do Quadro Municipal, para ampliação de atendimentos de saúde pública, no âmbito do município.

Art. 2º. - As contratações ora autorizadas observam os seguintes níveis de vencimentos iniciais por mês p/ o mínimo de 18 horas semanais de serviços:

I - Profissionais da área médica	R\$ 1.160,00
II - Outros Profissionais de Nível Superior	R\$ 760,00
III - Técnicos de Enfermagem	R\$ 178,60
IV - Auxiliares de Enfermagem	R\$ 152,79

Art. 3º. - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotação própria do Fundo Municipal de Saúde de Senhora dos Remédios, ficando autorizadas as suplementações que se fizerem necessárias, na forma da Lei.

Art. 4º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Senhora dos Remédios, 03 de março de 1998.

José Francisco Milagres Primo
Prefeito Municipal